

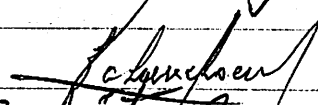
Ata Municipal

Executivo Municipal autorizado a prosseguir a abertura de créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício de 1988, até o limite do efetivo exercício de arrecadação a ocorrer no exercício.

Artº 2º Os créditos abertos em decorrência da autorização contida no artigo anterior, serão abertos pelos procedimentos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17-83-64, a serem especificados nos Decretos que consentizarem a abertura.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carapebas do Sul, 18 de agosto de 1988

  
Prefeito Municipal

Lei nº 12/88

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender madeiras inseríveis de uma zona e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Pa-

Ata Municipal

O Sr. Carlos Prefeito Municipal de Carapeñas do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender as madeiras de uma casa intervenível para a Municipalidade, situada no lote nº 06 da quadra nº 45 do Quadro Urbano desta cidade e pertencente a este Município.

Artº 2º A venda de que trata o artigo anterior, será efetuada ao Previsionário Público Municipal José Severo Seboreider, cujo preço e condições são os seguintes:

Preço total da venda da referida madeira R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), pagos da seguinte forma: 04 (quatro) parcelas mensais iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), que terão seu início após concretizada a venda da referida madeira.

Artº 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galileu do Prefeito Municipal de Carapeñas do Sul, 08 de Setembro de 1988

Prefeito Municipal